



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.620, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reenquadramento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - TATUIPREV e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados, nos termos da Lei Municipal nº 5.615 de 25 de janeiro de 2022, os seguintes cargos em provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº 4.808, de 1º de novembro de 2013:

- I** - Analista Previdenciário para referência “H”;
- II** - Assistente Social para referência “H”;
- III** - Auxiliar Administrativo para referência “D”;
- IV** - Auxiliar de Serviços Gerais para referência “A”;
- V** - Contador Previdenciário para referência “L”;
- VI** - Motorista para referência “B”;
- VII** - Procurador Autárquico para referência “R”;
- VIII** - Telefonista e Recepcionista para referência “B”;
- IX** - Técnico em Tecnologia da Informação para referência “H”;
- X** - Vigia Patrimonial para referência “A”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.620, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º A tabela de vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.808, de 1º de novembro de 2013 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 09 de fevereiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/02/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 010/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.620, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO TATUIPREV

Tabela de Quantidade, Denominação e Referências

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A
02	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	H
01	ASSISTENTE SOCIAL	H
01	CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	L
01	MOTORISTA	B
01	PROCURADOR AUTÁRQUICO	R
01	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	H
01	TELEFONISTA E RECEPCIONISTA	B
02	VIGIA PATRIMONIAL	A

.....”